



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1492/2001

SÚMULA: Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adquirir imóveis em áreas territoriais urbana e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel em área territorial urbana, com área total de 765,00 m² e área construída de 319,46 m², localizada à Rua Márcio Araújo Mota, Bairro Jardim Central, de Propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - A municipalidade pagara por este imóvel, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),dividido em 36 parcelas mensais, conforme proposta de venda efetuada pela RFFSA.,anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 07 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito